

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 – ADASA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor valor global

PROCESSO Nº: 19700002405/2018-51 (SEI)

INTERESSADO: Superintendente de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa de opinião no âmbito do Distrito Federal

DATA DE ABERTURA: 13/09/2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00h (horário de Brasília)

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06)

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, com sede no Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, nos termos deste instrumento, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Distritais nºs 26.851/2006 e 32.716/2011, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Em observância ao disposto no inciso III, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a justificativa para a contratação do objeto desta Licitação encontra-se expressa no Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na *internet*; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no sítio www.adasa.df.gov.br (Licitação – Pregão Eletrônico 06/2018).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa de opinião no âmbito do Distrito Federal, conforme especificações do Termo de Referência anexo, com vistas a:

- a) Avaliar, a partir da percepção dos usuários, o grau de satisfação com a concessionária responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no DF;
- b) Gerar indicadores comparáveis por região administrativa e entre os serviços de saneamento básico, em especial aquelas que obtiveram índices de insatisfação altos em relação às pesquisas anteriores;
- c) Gerar um indicador único da satisfação do usuário que indique a percepção global no setor.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as **micro empresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

- 2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- 2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastros vencidos, desde que atendidas às exigências deste Edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- 2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.
- 2.3.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- 2.3.3. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.5. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, está vedada de prestar serviços ou desenvolver projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)
- I - contrato de serviço terceirizado;
 - II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
 - III - convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.3.6.1. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, §3º).
- 2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).
- 2.5. Como requisito para participação do Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar que conhece e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.
- 2.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.
- 2.7 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois o objeto do certame não prevê etapas, fases ou produtos que exijam dos participantes conhecimento ou expertise em áreas profissionais de diferentes disciplinas, a justificar a junção de esforço de diferentes empresas. A participação de empresas consorciadas, inclusive, pode implicar redução da competitividade no certame.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão cadastrar no Comprasnet a proposta de preço eletronicamente até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances ofertados.

- 3.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de “login” e senha privativas da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site: www.comprasnet.gov.br, até a data e hora marcadas para abertura deste Pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.5. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, conforme referido no item acima.
- 3.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- 3.7. A empresa vencedora deverá enviar sua proposta, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após do encerramento da etapa de lances, pelo Sistema Eletrônico Comprasnet, com a posterior apresentação dos originais, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 3.7.1 O Pregoeiro, desde que motivadamente, poderá conceder à empresa prazo suplementar às duas horas ou aos três dias.
- 3.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, **não serão admitidos valores superiores** ao preço de referência, que é de **R\$ 70.000 (setenta mil reais)**
- 3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 3.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 3.11. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 3.11.1. No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante poderá encaminhar, via sistema, as seguintes declarações, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação:
- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação neste certame, de acordo com o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
 - b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que é Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.12. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos será desclassificada.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos deste Pregão e se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no Portal <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ADASA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 5.1. A partir do horário previsto no sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance, do respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
 - 5.3.1 Os valores unitários que compõe o preço global devem ser indicados na planilha de composição de custos (em anexo), documento que deverá ser remetido pela empresa ao Pregoeiro, via Comprasnet, ao final da fase de lances. Os valores unitários, ainda que não sejam objeto de julgamento individual, devem apresentar valores reais, ressalvada a cotação de materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do art. 44, §3º, parte

final, da Lei 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando apresentarem valores superiores ao preço estimado para esta licitação;

II – inexequíveis, os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissa a demonstração de viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

5.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital; contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as exigências elencadas no Termo de Referência.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.7.1. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

5.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

5.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

5.12. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será

automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 5.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.15. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, pela ferramenta de “convocação de anexo” do Comprasnet, conforme disposto neste edital.
- 5.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e às demais previstas no edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 5.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 5.19. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.
- 5.20.1. Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.
- 5.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital ou em seus anexos, a proposta será desclassificada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Adasa a documentação referente à **habilitação e à proposta comercial atualizada**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pela ferramenta de “convocação de anexo” do Sistema Eletrônico, e, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados a partir do encerramento da sessão pública, apresentará os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Adasa, no Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
COMERCIAL**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO DISTRITO FEDERAL – ADASA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

- 6.1.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no Edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação.
- 6.2. As empresas participantes (ME e EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a) em original;
 - b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Adasa, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.4. A comprovação da habilitação poderá ser realizada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Forcedores – SICAF (com exceção da habilitação técnica), devendo a documentação vencida ou inexistente no SICAF ser apresentada pela licitante.
- 6.5. Será exigido da licitante, complementarmente às exigências habilitatórias:

I – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93), o que pode ser feito pela marcação do campo próprio no Comprasnet.

II – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal da sede do licitante, caso tal informação não conste no SICAF; conforme exigido para fins de habilitação.

III – Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/93.

IV - Regularidade perante a Fazenda Nacional e o INSS

6.6. O licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor” **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

6.6.1 Ainda que a licitante não encaminhe a documentação nos termos do item 6.6, poderá o Pregoeiro verificar, em diligência, a documentação do licitante nos sítios oficiais de governo. As certidões eventualmente colacionadas pelo Pregoeiro supre a ausência para fins de habilitação.

6.7. Para fins de habilitação exigir-se-á:

6.7.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, sem se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.7.2. Relativamente a **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dentro do prazo nela atestada;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b1) As empresas com domicílio ou sede em Brasília, deverão apresentar o documento de identificação fiscal, emitido pela Secretaria da Fazenda do Governo do Distrito Federal;

c) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n.º 6.106, de 30.4.2007;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal da sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/93

6.7.2.1 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

6.7.2.2 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, neste edital e em seus anexos. Em tal hipótese, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores, ou revogar a licitação, sem prejuízo da incidência da norma contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

6.8 Da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

6.8.1 Para fins de qualificação / habilitação técnica o licitante deverá apresentar um ou mais **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (datado e assinado por representante do emitente), que comprove experiência em realização de pesquisa qualitativa e quantitativa e análise estatística.

6.8.1.1 O atestado deve comprovar que a empresa licitante tenha executado, satisfatoriamente, coordenação e execução de pesquisas presenciais de âmbito municipal, distrital, estadual ou nacional, com a aplicação de questionários da ordem de **50% (cinquenta por cento) do total da amostra deste trabalho (1500 questionários)**. Será **admitido o somatório de atestados**.

6.8.2 A ADASA poderá realizar diligências caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas nos subitens acima. Nas diligências, poderão ser verificados quaisquer documentos que possam comprovar as exigências solicitadas, especialmente relatórios executivos, questionários aplicados, contratos e notas fiscais;

6.8.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

6.8.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, neste edital e em seus anexos. Em tal hipótese, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores, ou revogar a licitação, sem prejuízo da incidência da norma contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

6.8.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referirem-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.8.5. A empresa que deixar de apresentar a documentação de habilitação e proposta de preço, quando solicitada, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições licitatórias ou contratuais, garantida a ampla defesa e resguardados o procedimentos legais, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103, de 31

de maio de 2005, págs. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002, a seguir enumeradas:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

- a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. Para impugnar o presente Pregão, qualquer cidadão poderá fazê-lo na forma eletrônica até 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e pelo e-mail pregao@adasa.df.gov.br.

8.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

8.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo email pregao@adasa.df.gov.br.

- 8.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no *link* correspondente a este Edital, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.4.1. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.4.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.
- 8.4.3. O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede desta Adasa, localizada no Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília.
- 8.7. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 8.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar, instruir e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, remetendo-os à autoridade competente para apreciar o recurso apenas quando mantiver a decisão impugnada.
- 8.09. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 8.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade

competente.

8.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

9. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 O Contrato obedecerá ao disposto neste Edital e às normas contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

9.2 Nos termos do item 18 do Termo de Referência, o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 60 dias por motivo justificável a ser analisado e aceito pela equipe técnica. E o prazo para a execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias corridos, também podendo ser prorrogado caso o motivo justificável anterior tenha sido acatado. Ambos a contar da data de publicação do contrato.

9.3 A execução do objeto contratado deverá ter início no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II). Tais alterações devem ser previamente justificadas pela Administração.

9.5 Por ocasião da celebração do contrato, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades admitidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.6. A garantia prestada pelo licitante vencedor:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Adasa, ser utilizada para cobrir eventuais multas, inadimplementos de obrigações contratuais e indenizações. Em qualquer dessas hipóteses, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.7. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, sujeitando a contratada a as penalidades legais.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. Os serviços serão executados na forma descrita no anexo I (Termo de Referência) do edital, documento que contempla os detalhes do serviço, a forma e modo de sua execução e as obrigações dos contratantes.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para efeito de pagamento deverão ser observadas as regras estabelecidas no Termo de referência, que é parte integrante deste Edital (**Item 17**).

11.2 A dotação orçamentária é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** e foi definida a partir da decisão da Diretoria Colegiada (23ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa da Diretoria Colegiada de 2018, realizada em 16 de julho de 2018 – 519ª Reunião Geral SEI 10459831), após pesquisa de preços realizada por esta SAE em consonância com o Decreto Distrital nº 36220/2014.

11.3 A contratação será realizada por meio da natureza orçamentária 339035; Programa de Trabalho: 17.125.6210.2689.003 – REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DISTRITO FEDERAL. 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO (Vide Item 16 do Termo de Referência).

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O recebimento do objeto (com os respectivos pagamentos) será feito por equipe da Adasa, conforme o cronograma estabelecido no item 13 do Anexo I e, também, nos termos dos itens 12, 13 e 17 do Termo de referência.

12.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2. A critério do Pregoeiro, que deverá justificar previamente no *chat* de mensagens, o prazo de 2 horas para o envio de documentos por meio de *fax* poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

- 13.4. À ADASA fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou por meio do fone xx-61- 3961-4940.
- 13.8. O resultado do presente Pregão Eletrônico será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 13.9. Fica expressamente proibido o uso de mão de obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Brasília, ___ de _____ de 2018

Eduardo Lobato Botelho

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

<u>1-JUSTIFICATIVA..</u>	<u>3</u>
<u>2-OBJETO DA CONTRATAÇÃO..</u>	<u>3</u>
<u>3-MODELO DE PESQUISA..</u>	<u>4</u>
<u>4-CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA..</u>	<u>5</u>
<u>5-CONTEÚDOS A SEREM ABORDADOS.</u>	<u>6</u>
<u>6-QUALIFICAÇÃO DO RESPONDENTE.</u>	<u>7</u>
<u>8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..</u>	<u>8</u>
<u>9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.</u>	<u>9</u>
<u>10-GESTÃO DO CONTRATO..</u>	<u>10</u>
<u>11-ETAPAS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO..</u>	<u>10</u>
<u>11.1-Apresentação do Plano de Trabalho (PTr).</u>	<u>10</u>
<u>11.2-Execução do Plano de Trabalho (PT).</u>	<u>11</u>
<u>12-PRODUTOS ESPERADOS.</u>	<u>12</u>
<u>12.1- Produto 1 – Plano de trabalho.</u>	<u>12</u>
<u>12.2- Produto 2 – Relatório Final</u>	<u>12</u>
<u>13-CRONOGRAMA..</u>	<u>13</u>
<u>14-DIRETRIZES.</u>	<u>14</u>
<u>15-PROPRIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS.</u>	<u>14</u>

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROGRAMA TRABALHO – ADASA.. 15

17-PAGAMENTO.. 15

18-PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.. 16

19-VALIDADE DA PROPOSTA.. 16

20-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 16

Anexo II 18

1-JUSTIFICATIVA

A pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal é de suma importância, não só pela necessidade de se conhecer o estágio em que se encontra a concessionária prestadora desse serviço, em termos de padrão de qualidade, na avaliação de seu público consumidor, mas também para que a ADASA possa, utilizando-se dos indicadores apresentados na pesquisa, adotar políticas que lhe permita disciplinar a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos das políticas de recursos hídricos e de saneamento no DF, e ainda, zelar pela qualidade das atividades e serviços prestados aos usuários desses serviços.

Essa avaliação é um fator preponderante e fundamental, na medida em que auxilia a concessionária prestadora desse serviço no processo de aperfeiçoamento, a partir de impressão explícita dos usuários dos serviços, e não somente nos conceitos advindos de percepções internas. Diante do exposto, necessário se faz contratar empresa qualificada, com ampla e comprovada experiência na realização de pesquisa quantitativa.

2-OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência apresenta padrões aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo considerado como serviços comuns, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

O presente termo tem por propósito a contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa de opinião no âmbito do Distrito Federal, com vistas a:

- Avaliar, a partir da percepção dos usuários, o grau de satisfação com a concessionária responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no DF;
- Gerar indicadores comparáveis por região administrativa e entre os serviços de saneamento básico, em especial aquelas que obtiveram índices de insatisfação altos em relação às pesquisas anteriores;
- Gerar um indicador único da satisfação do usuário que indique a percepção global no setor;

3-MODELO DE PESQUISA

A pesquisa de satisfação do setor de saneamento básico (serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário) se configurará como pesquisa residencial e utilizará a técnica de entrevista presencial com aplicação de questionário para a coleta de dados.

O objetivo da pesquisa será estimar o grau de satisfação dos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ofertados pela concessionária, além de outros temas. A pesquisa domiciliar deverá abranger toda área de atuação da concessionária, prevista em lei, dentro do Distrito Federal.

Na contratação estão previstos os serviços de coleta dos dados (entrevistas) por meio digital com coordenadas georreferenciadas nos pontos de coleta, de codificação, de digitação dos questionários, de realização do trabalho de conferência e acerto das informações digitais, de consolidação e tabulação dos dados, de criação de um banco de dados, de emissão de tabelas, gráficos, mapas temáticos e de elaboração e apresentação do relatório final contendo a análise dos resultados.

Para uma avaliação pertinente dos níveis de satisfação dos usuários, deverá ser desenhado um plano amostral com nível de confiança mínimo de 95%, e um erro amostral de no máximo três (3) pontos percentuais, garantidos estes parâmetros em todas as regiões administrativas. Os domicílios conectados à rede de água e esgoto serão considerados unidades amostrais básicas de pesquisa.

A amostragem total a ser utilizada deverá conter no mínimo 3.000 (três mil) entrevistas, distribuída proporcionalmente (a ser definido posteriormente) entre as populações das Regiões Administrativas que compõem o Distrito Federal, focando aquelas que apresentaram índices de insatisfação altos nas pesquisas anteriores. A amostra obedecerá à distribuição por cotas da população, segundo distribuição geográfica, gênero, faixa etária, escolaridade e faixa de renda.

O questionário proposto pela ADASA deve, preliminarmente, passar por estudo orientado por equipe estatística da empresa contratada, podendo sofrer melhorias e adequações (supressões e/ou acréscimos) para que durante as entrevistas, as questões sejam de fácil entendimento ao pesquisador e principalmente ao entrevistado, bem como, viabilizar a análise e ponderação dos resultados.

Participarão da pesquisa somente os domicílios cujas residências estiverem conectadas à rede geral de abastecimento de água ou esgotamento sanitário que façam parte do cadastro comercial da concessionária.

A escolha dos locais onde se realizará a pesquisa deverá seguir critérios mínimos que priorizem as regiões com índices de insatisfação comprovadamente altos de acordo com as pesquisas anteriores. São eles:

- Em cada Região Administrativa, não será permitida a realização de mais de 2 (duas) entrevistas por quadra, ou por rua quando a região não for dividida apenas em quadras;
- Nas Regiões Administrativas com maior previsão de número de aplicação de questionários, as pesquisas deverão ser realizadas dividindo o total das entrevistas pelas 5 (cinco) regiões geográficas de cada região administrativa (norte, sul, leste, oeste e centro), não concentrando mais de 22% das entrevistas em cada região geográfica, com **exceção** dos locais com resultados insatisfatórios em pesquisas anteriores;

- Devem ser visitadas em cada região geográfica pelo menos 2 (dois) logradouros, não adjacentes e com perfis de renda diferenciados, não concentrando mais de 60% dessas entrevistas em um só logradouro;
- Quanto às demais Regiões Administrativas deverão ser realizadas pesquisas com livre escolha dos locais, visitando ao menos quatro sub-regiões de cada Região Administrativa, não adjacentes e com perfis de renda diferenciados, não concentrando mais de 30% das entrevistas em cada sub-região;
- Levantar de maneira oficial nos órgãos competentes a quantidade de Regiões Administrativas atuais que compõem a pesquisa e o percentual aproximado da distribuição das Regiões Administrativas para a coleta das amostras;

O entrevistador utilizará o questionário definido e aprovado pela ADASA, observadas as questões de filtro previamente estabelecidas para definição do público alvo.

4-CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA

A pesquisa deverá contribuir para o desenvolvimento, gerenciamento e monitoramento da prestação dos serviços públicos pela concessionária, para subsidiar a ADASA em suas atividades de regulação e fiscalização e identificar os principais pontos críticos percebidos pelos usuários desses serviços.

Seguem as contribuições esperadas decorrentes desta pesquisa:

Para a ADASA:

- Ser instrumento de gestão do contrato de concessão entre ADASA e CAESB;
- Subsidiar ações de regulação e fiscalização da ADASA;
- Gerar indicadores específicos para o setor de abastecimento e saneamento básico;
- Possibilitar a manipulação dos dados digitais coletados, como por exemplo, criação de mapas temáticos através de softwares específicos (QGis, ArcGis, ou similar) para uma melhor visualização de possíveis pontos e falhas no serviço;
- Permitir acompanhamento pela ADASA de medidas tomadas pela concessionária visando a melhoria dos serviços;
- Fortalecer a participação do público consumidor na evolução dos serviços prestados;
- Possibilitar a avaliação do desempenho da regulada (CAESB), pela comparação com as demais concessionárias prestadoras dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Possibilitar a criação de uma série histórica de pesquisas sobre o tema.

Para a Concessionária:

- Ser uma nova fonte de avaliação dos serviços ofertados a partir da percepção do seu usuário-consumidor;
- Aprimorar os seus serviços públicos prestados;
- Comparar esta pesquisa às demais pesquisas realizadas a seu cargo; e
- Aprimorar seu relacionamento com a Agência Reguladora.

Para o Consumidor:

- Manifestar o grau de satisfação ou insatisfação com os serviços prestados pela concessionária, visto que a opinião do consumidor se constitui em legítima forma de orientação para a melhoria dos serviços;
- Assegurar o cumprimento do art. 27 da Lei nº 11.445/2007; e exercitar a sua cidadania.

5-CONTEÚDOS A SEREM ABORDADOS

1. Qualidade da água
2. Continuidade do serviço de abastecimento de água;
3. Qualidade do atendimento relacionado ao serviço de abastecimento de água;
4. Qualidade dos serviços de esgotamento sanitário;
5. Fatura e medição (clareza, informações contidas, prazos de recebimento);
6. Avaliação dos preços dos serviços prestados;
7. Percepção do usuário quanto aos impactos ambientais devidos à prestação dos serviços;
8. Nível geral de contentamento com os serviços prestados pela concessionária;
9. Notificação sobre interrupções programadas;
10. Conhecimento dos direitos básicos dos usuários;
11. Direitos e deveres dos usuários.
12. Reúso de água cinza e aproveitamento de água pluvial.
13. Fim do racionamento.

6-QUALIFICAÇÃO DO RESPONDENTE

A qualificação do respondente deverá garantir uma unidade amostral representativa. Para tanto deverá ser realizado um pré-questionário (filtro), antes do início da pesquisa propriamente dita, onde o respondente deverá atender os seguintes pré-requisitos:

- Morar no domicílio sorteado e, preferencialmente, ser a pessoa responsável pelo domicílio ou o seu respectivo cônjuge;
- Ter no mínimo 18 anos de idade;
- Morar na Região Administrativa em questão há mais de seis meses;
- Ter ao menos ensino fundamental incompleto – sabe ler;
- Informar a renda média mensal da família;
- Ter sua residência conectada à rede geral de abastecimento de água ou esgotamento sanitário fazendo parte do cadastro comercial da concessionária;
- Não trabalhar na concessionária prestadora dos serviços públicos em análise; e
- O domicílio e os serviços prestados devem ser exclusivamente do tipo residencial;

Os pré-requisitos do item anterior (filtro) devem ser utilizados para que o questionário capture a avaliação dos consumidores em condições normais de fornecimento, bem como garantir que o entrevistado tenha capacidades mínimas necessárias para entender que informações estão sendo solicitadas.

7- CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Para o desenvolvimento do produto descrito no item “Produto Esperado”, a empresa deverá apresentar ou atender os seguintes requisitos:

- Ter ampla experiência em realização de pesquisa qualitativa e quantitativa, e análise estatística. Para tanto deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica,

fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado, satisfatoriamente, coordenação e execução de pesquisas presenciais de âmbito municipal, distrital, estadual ou nacional, com a aplicação de questionários da ordem de 50% (cinquenta por cento) do total da amostra deste trabalho (1500 questionários). Será admitido o somatório de atestados.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) estar datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo nome completo e cargo exercido na entidade, bem como dados para contato;
- No momento da assinatura, a equipe vencedora deverá ser composta por pelo menos um profissional especialista credenciado em Estatística, responsável pela conferência, análise e validação dos dados da pesquisa e pela elaboração do Relatório Final;
- A ADASA poderá realizar diligências caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas nos subitens acima;
- Nas diligências, poderão ser verificados quaisquer documentos que possam comprovar as exigências solicitadas, especialmente relatórios executivos, questionários aplicados, contratos e notas fiscais;
- A inscrição cadastral regular no SICAF dispensa a apresentação dos documentos que estiverem devidamente validados e atualizados;
- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais;
- O conteúdo das declarações e dos atestados apresentados está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal;
- Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- Serão aceitas somente cópias legíveis; e
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- Participar de reuniões presenciais com a equipe da ADASA, em Brasília – Distrito Federal, com o envio de pelo menos um representante responsável diretamente pelo trabalho, quantas vezes forem necessárias para a realização do referido trabalho (este custo já deve estar contemplado no orçamento da pesquisa);
- Revisar, criticar e propor alterações no formato e conteúdo do questionário atentando para critérios estatísticos voltados para a pesquisa, buscando aperfeiçoar o referido instrumento tornando-o de fácil entendimento ao pesquisador e principalmente ao receptor da informação.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital. A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual;
- Realizar os trabalhos, objetos deste termo, em rigorosa observância às prescrições e às normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo a responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos mesmos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva, as correções e retificações que forem consideradas necessárias para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas;
- Executar os trabalhos dentro do cronograma, de acordo com o Plano de Trabalho, justificando tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer alteração imperiosa deste;
- Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem Federal, Estadual ou Distrital, bem como das contribuições sociais incidentes;

- Assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas e previdenciárias, que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do objeto deste contrato;
- Respeitar o cronograma de etapas constante neste documento;
- Solicitar à CONTRATANTE, sempre por escrito e de forma tempestiva, instruções específicas julgadas necessárias e não contidas neste termo de referência, para a realização dos trabalhos; e
- Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome da CONTRATANTE com expressa autorização desta.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes;
- Fornecer à CONTRATADA, o nome dos funcionários da ADASA que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do contrato;
- Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato;
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, o Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s), com as ressalvas que se fizerem necessárias;
- Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- Comunicar prontamente a CONTRATADA sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e ampla defesa;
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a efetuação do pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita; e
- Aplicar as sanções administrativas, advertências, multas ou suspensões, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sobre a CONTRATADA, quando for o caso.

10-GESTÃO DO CONTRATO

A Superintendência de Regulação de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - SAE/ADASA designará, por meio de uma Portaria, um gestor titular e um substituto para acompanhar e fiscalizar os serviços, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/1993, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

11-ETAPAS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para a realização do objeto do contrato deverão ser contempladas, no mínimo, as seguintes etapas:

11.1-Apresentação do Plano de Trabalho (PT)

O Plano de Trabalho (PT) deverá ser apresentado pela empresa, em até dez (10) dias corridos após a publicação do contrato, contendo todas as atividades e serviços objeto da contratação. O PT deverá apresentar CRONOGRAMA detalhado de todas as tarefas para o desenvolvimento do produto final, definir todas as especificações deste produto, apresentar eventuais críticas e dificuldades, e possíveis soluções aos problemas diagnosticados. Deverá também apresentar, detalhadamente, a METODOLOGIA a ser utilizada e os critérios de avaliação e ANÁLISE dos resultados.

A equipe da ADASA terá um prazo de 05 dias corridos a partir da entrega do PT pela empresa contratada, para analisar esta proposta de planejamento, metodologia, coordenação, controle, execução, consolidação dos dados e comunicação dos atos relativos aos serviços contratados e solicitar a realização dos devidos ajustes a fim de aprová-lo.

O PT poderá ser objeto de ajustes antes do início da execução dos trabalhos, ou ser revisado antes do início ou durante a execução do produto específico, se julgado conveniente e necessário para a conclusão ou obtenção de melhores resultados. O PT deverá apresentar, de forma estruturada e descritiva, a operacionalização das tarefas necessárias à realização do produto a ser entregue.

A aprovação do PT levará em conta o detalhamento do número de entrevistadores, da seleção e do treinamento destes entrevistadores, do número de supervisores e coordenadores que participarão da equipe de pesquisa, do planejamento de datas de aplicação da pesquisa no campo e dos critérios que serão adotados para cada procedimento: verificação, crítica, digitação, consolidação, tabulação, emissão de tabelas e gráficos, análise dos dados, elaboração de relatório e apresentação presencial deste relatório na sede da CONTRATANTE.

11.2-Execução do Plano de Trabalho (PT)

A Contratada, quando da execução do Plano de Trabalho (PT), deverá seguir, mas não se limitar, às seguintes atividades:

Realizar o treinamento dos entrevistadores: a contratada deverá iniciar o treinamento imediatamente após a aprovação do Plano de Trabalho (PT) pela ADASA;

Realizar a pesquisa de campo de modo exclusivamente eletrônico, com a aplicação de questionário revisado pela empresa contratada e aprovado pela ADASA;

Registrar a captação dos pontos georreferenciados (GPS) de cada entrevista, formatados em coordenadas geográficas (GD) - graus decimais (latitude e longitude) com 5 (cinco) casas após a vírgula e utilização do Sistema de referência geográfica com Datum SIRGAS 2000 e elipsóide GRS 80, conforme formato e nomenclatura abaixo:

Graus decimais (GD) = (formato: hdd.ddddd^o)

H - Norte ou Sul, Este ou Oeste = Também poderá ser um sinal, positivo para Norte ou Este, Negativo para Sul ou Oeste.

DD – Graus = Nomenclatura advinda do inglês Degrees.

- Verificação de pelo menos 20% das entrevistas realizadas;
- Perceber, no caso de coleta em edificações, apenas uma residência como amostra, pois, em caso de duplicidade de pontos georreferenciados, estes deverão necessariamente ser coletados novamente;
- Fazer análise e codificação dos dados coletados;
- Caso haja necessidade, fazer a digitação das entrevistas;
- Realizar a consolidação e tabulação dos dados (em conformidade com o banco de dados da ADASA referente aos anos de 2014 e 2015), assim como a emissão de tabelas, gráficos e mapas temáticos previamente definidos;
- Banco de dados com todas as informações da coleta de dados (inclusive com os pontos georreferenciados (X,Y) de cada entrevista);
- Elaboração do produto final (relatório) contendo as análises devidas; e
- Entrega e apresentação de Relatório Final, contendo uma análise crítica sobre os dados coletados bem como um histórico sobre execução da pesquisa.

12-PRODUTOS ESPERADOS

12.1- Produto 1 – Plano de trabalho

O Relatório Inicial – O Plano de Trabalho (PT) deverá ser apresentado pela empresa, em forma de relatório, em até dez (10) dias corridos após a publicação do contrato, contendo todas as atividades e serviços, objeto da contratação. O PT deverá apresentar CRONOGRAMA detalhado de todas as tarefas para o desenvolvimento do produto final, definir todas as especificações deste produto, apresentar eventuais críticas e dificuldades, e possíveis soluções aos problemas diagnosticados. Deverá também apresentar, detalhadamente, a METODOLOGIA a ser utilizada e os critérios de avaliação e ANÁLISE dos resultados.

12.2- Produto 2 – Relatório Final

O Relatório Final - RF deverá apresentar uma análise conclusiva do resultado da pesquisa, com relatórios parciais por Região Administrativa – RA (os relatórios por RA devem vir separados e em arquivo Word).

O RF deve dar respostas às contribuições esperadas pela pesquisa, conforme identificadas neste Termo de Referência, no tópico “Contribuições das pesquisas”.

Dessa forma, o produto final deverá ser apresentado de 3 formas: 1) o comparativo GERAL dos anos (2014, 2015, 2017 e 2018); 2) os resultados individuais por Região Administrativa (2014, 2015, 2017 e 2018) e o comparativo por Região Administrativa (2018) com análise crítica.

Deverá identificar pontos críticos que estejam diretamente relacionados ao setor de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Deverá também apresentar um arquivo final, em anexo, com a base de dados apurada nas entrevistas/questionários. O arquivo anexo resultante da compilação de todos os dados da pesquisa, apurados nas entrevistas/questionários deverá ser apresentado em formato “.xls” (Excel) ou banco de dados “.mdb” (Access).

A equipe da ADASA analisará a conformidade do Relatório Final com base nas exigências acima e fará, caso necessário, recomendações de ajustes para aprovação final e definitiva do gestor titular do contrato em até 15 dias corridos da data de entrega da ETAPA 4 (conforme cronograma).

Após aprovação pela ADASA, o Relatório Final deverá ser apresentado em (03) três vias impressas e encadernadas, e em (03) três vias em meio magnético (CD-ROM), em formato “.doc” e “.pdf”.

Deverá ser realizada uma apresentação presencial explicativa e ilustrativa do Relatório Final detalhando os procedimentos seguidos para a obtenção dos resultados, pela empresa contratada à equipe da ADASA e sua Diretoria Colegiada, na sede da ADASA, em dia e hora previamente acordados.

Nesta apresentação dos dados finais, em algum momento é necessária a utilização de mapas temáticos do Distrito Federal para melhor visualização dos resultados obtidos com a pesquisa (ex.: mapeamento da coleta, pontos de reclamação, etc).

13-CRONOGRAMA

No quadro abaixo estão definidos os prazos e os pagamentos para execução do objeto do contrato:

ETAPAS	DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – “D”	PAGAMENTO
1. Entrega do PT para aprovação;	D + 10 dias corridos	-
2. Ajustes do PT para aprovação;	Término Etapa 1 + 5 dias corridos	-
3. Pagamento do PT;	Término Etapa 2 + 10 dias corridos	20%
4. Execução do PT e entrega do Relatório Final;	Término Etapa 3 + 60 dias corridos	-
5. Aprovação e pagamento do Relatório Final.	Término Etapa 4 + 15 dias corridos	80%

14-DIRETRIZES

Para o desenvolvimento do objeto do contrato, a empresa deverá levar em conta as seguintes orientações:

- Os trabalhos serão baseados nos princípios, diretrizes, procedimentos, técnicas, parâmetros e padrões estabelecidos pelo mercado e de comum acordo com a ADASA;
- A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao bom desempenho do trabalho de coleta de dados, codificação, digitação, conferência e acerto das informações digitadas, consolidação e tabulação, emissão de tabelas e gráficos, elaboração e apresentação do Relatório Final;

- A contratada será responsável por todas as despesas de contratações de pessoal para a execução da pesquisa;
- A empresa contratada deverá manter articulação permanente junto à equipe da ADASA;
- Sempre que a ADASA entender necessário, convocará a empresa contratada para participar de reuniões de discussão sobre os serviços relacionados à execução do contrato; e
- A divulgação ou disponibilização de qualquer informação ou resultado relacionado a este estudo dependerão de autorização expressa da ADASA.

15-PROPRIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS

Em cada fase da pesquisa será garantido aos entrevistados um processo confiável de sigilo das informações coletadas. Além do sigilo absoluto das informações individuais dos entrevistados durante todo o período da pesquisa e após a conclusão desta, garante-se a guarda dos instrumentos de coleta de dados durante o prazo determinado legalmente. A propriedade das informações coletadas será da CONTRATANTE.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROGRAMA TRABALHO – ADASA

A dotação orçamentária é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e foi definida a partir da decisão da Diretoria Colegiada (23ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa da Diretoria Colegiada de 2018, realizada em 16 de julho de 2018 – 519ª Reunião Geral), após pesquisa de preços realizada por esta SAE em consonância com o Decreto Distrital nº 36220/2014).

A pesquisa será realizada por meio da natureza orçamentária 339039; Programa de Trabalho: 17.125.6210.2695.003 – REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DISTRITO FEDERAL. Tudo de acordo com o DESPACHO n.º 98, 01 de agosto de 2018.

17-PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas, o primeiro após os ajustes do PT aprovado e o segundo, após recepção definitiva de todos os produtos, inclusive com a aprovação do Relatório Final, todos entregues pela CONTRATANTE, obedecendo aos seguintes eventos:
- Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, juntamente com todas as certidões negativas (Receitas Federal e Distrital, INSS, FGTS, trabalhista etc.) ao executor do contrato, cuja emissão será ordenada após recebimento definitivo dos produtos;
- Atestação da nota fiscal/fatura pelo executor do contrato;
- Pagamento pela área financeira.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- A questão prejudicada por falha da CONTRATADA acarretará na anulação daquela entrevista, a qual será descontada do valor total do pagamento sem prejuízo das outras questões válidas que poderão ser consideradas nos resultados da pesquisa.

- Valor total do contrato) x n° de entrevistas prejudicadas

n° total de entrevistas

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou executar sem observar a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

18- PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 60 dias por motivo justificável a ser analisado e aceito pela equipe técnica. E o prazo para a execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias corridos, também podendo ser prorrogado caso o motivo justificável anterior tenha sido acatado. Ambos a contar da data de publicação do contrato.

19-VALIDADE DA PROPOSTA

A validade das propostas apresentadas deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento das propostas.

20-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades são aquelas previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

Brasília, 06 de agosto de 2018

Anexo II

As propostas a serem encaminhadas à ADASA devem considerar o modelo a seguir:

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
1.1	Coordenador Geral	pessoa	
1.2	Consultor /outros	pessoa	

2 - RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
2.1	Apoio Administrativo	pessoa	
2.2	Entrevistadores	diária	
2.3	Treinamento da equipe de entrevistadores	dia	
2.4	Outros	***	

3. DIÁRIAS

Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
3.1	Entrevistadores	diárias	
3.2	Coordenador Geral	***	
3.3	Consultor /outros	***	

4. DESLOCAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
------	-----------	---------	-------------

4.1	Coordenador Geral	pessoa	
4.2	Consultor /outros	pessoa	

5. GASTOS OPERACIONAIS

Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
5.1	Elaboração e confecção dos questionários	unidade	
5.2	Envio de materiais (Correios)	unidade	
5.3	Despesas telefônicas	unidade	
5.4	Supervisão <i>in loco</i>	diária	
5.5	Supervisão telefônica	unidade	
5.6	Crítica dos questionários	unidade	
5.7	Programação dos questionários para a coleta por meio eletrônico	unidade	
5.8	Tabulação e formatação dos dados/emissão de tabelas, gráficos e mapas	***	
5.9	Análise dos dados/elaboração de relatório	***	
5.10	Outros (especificar)	***	

6. DO MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
6.1	Cópias do relatório em CD-ROM / pendrive	unidade	
6.2	Cópias do relatório encadernadas	unidade	
6.3	Impressos dos questionários	unidade	
6.4	Outros (especificar)	***	

7. IMPOSTOS

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
7.1	Impostos(IRPJ,COFINS,CSLL,ISS,PIS)	11,93	

**Preço Unitário do Questionário (preço global / nº de entrevistas): numeral
e por extenso _____**

PREÇO GLOBAL em Reais, numeral e por extenso: R\$

*** Cento e vinte mil, quinhentos e noventa reais e dois centavos ***

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da proposta. Declaramos que os preços oferecidos englobam a prestação dos serviços, fornecimento de materiais e equipamentos, bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**Contrato de Prestação de Serviços nº XXX/2018 – ADASA,
Processo SEI/GDF nº 0197.00002405/2018-51
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX – ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PRESTADOS PELA CAESB, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no SETOR FERROVIÁRIO - PARQUE FERROVIÁRIO DE BRASÍLIA - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA DE BRASÍLIA, SOBRELOJA, ALA NORTE, CEP 70631-900, BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução ADASA nº 089, de 15 de maio de 2009, por seu Diretor-Presidente Paulo Sérgio Brêtas de Almeida Salles, brasileiro, biólogo, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxx, emitida pela SSP/xx, e inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxx, residente nesta Capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 29 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de xx de setembro de 2015 e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., com sede social localizada na, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº., emitida pela e inscrito no CPF/MF sob o nº., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por

procuração, têm entre si ajustados o presente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PRESTADOS PELA CAESB, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, doravante designado **CONTRATO**, do qual serão partes integrantes o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018 e seus anexos, a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de, conforme Processo SEI/GDF nº 197-00002405/2018-51, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de satisfação sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados pela CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, no âmbito do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico 06/2018 e seus anexos, notadamente para:

- a) Avaliar, a partir da percepção dos usuários, o grau de satisfação com a concessionária responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no DF;
- b) Gerar indicadores comparáveis por região administrativa e entre os serviços de saneamento básico, em especial aquelas que obtiveram índices de insatisfação altos em relação às pesquisas anteriores;
- c) Gerar um indicador único da satisfação do usuário que indique a percepção global no setor.

Cláusula Segunda – Dos Serviços

2.1. Os serviços serão executados na forma descrita no anexo I (Termo de Referência) do edital.

2.2. A entrega dos serviços deve respeitar o cronograma estipulado no anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor total do Contrato é de R\$ (..... reais).

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.2 A dotação orçamentária é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e foi definida a partir da decisão da Diretoria Colegiada (23ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa da Diretoria Colegiada de 2018, realizada em 16 de julho de 2018 – 519ª Reunião Geral), após pesquisa de preços realizada por esta SAE em consonância com o Decreto Distrital nº 36220/2014).

A pesquisa será realizada por meio da natureza orçamentária 339039; Programa de Trabalho: 17.125.6210.2695.003 – REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DISTRITO FEDERAL. Tudo de acordo com o DESPACHO n.º 98, 01 de agosto de 2018.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

5.1. O pagamento respeitará o disposto no Anexo I (Termo de Referência), do Edital, e somente será efetivado após a conclusão, entrega e recebimento do objeto desta licitação.

5.2. Caberá ao servidor designado pela ADASA realizar a conferência e a atestação dos serviços prestados.

5.3. Confirmada a execução dos serviços pelo Executor, e após atesto da Nota Fiscal, essa será encaminhada à Superintendência de Administração e Finanças - SAF, para proceder ao pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados.

5.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da **CONTRATANTE**, prazo de trinta dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência

6.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contada da data da sua assinatura, e o prazo para a execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de publicação do contrato.

Cláusula Sétima – Das Garantias

7.1 – Para assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor global, com validade para todo o período de sua vigência, conforme previsto no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

7.2 – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor do contrato.

7.3 – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá cinco dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

7.4 – A garantia será liberada após a execução plena do contrato, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratante

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;

8.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes;

8.4. Fornecer à **CONTRATADA**, o nome dos funcionários da ADASA que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do contrato;

8.8. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato;

8.9. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, o Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s), com as ressalvas que se fizerem necessárias;

8.10. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.11. Comunicar prontamente a **CONTRATADA** sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;

8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a efetuação do pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Cláusula Nona – Das Obrigações da Contratada

9.1. Participar de reuniões presenciais com a equipe da ADASA, em Brasília – Distrito Federal, com o envio de pelo menos um representante responsável diretamente pelo trabalho;

9.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital. A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual;

9.3. Realizar os trabalhos, objetos deste termo, em rigorosa observância às prescrições e às normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo a responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos mesmos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva, as correções e retificações que forem consideradas necessárias para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas;

9.4. Executar os trabalhos dentro do cronograma, justificando tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer alteração imperiosa deste;

9.5. Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem Federal, Estadual ou Distrital, bem como das contribuições sociais incidentes;

9.6. Assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas e previdenciárias, que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do objeto deste contrato;

9.7. Respeitar o cronograma de etapas constante neste documento;

9.8. Solicitar à CONTRATANTE, sempre por escrito e de forma tempestiva, instruções específicas julgadas necessárias e não contidas neste termo de referência, para a realização dos trabalhos; e

9.10. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome da CONTRATANTE com expressa autorização desta.

Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1. A Superintendência de Regulação de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - SAE/ADASA designará, por meio de uma Portaria, um gestor titular e um substituto para acompanhar e fiscalizar os serviços, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/1993,

devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

10.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.3. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Administração.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste dos Preços

12.1 Não será admitido o reajuste dos valores do contrato

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002, a seguir enumerada:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital

e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II facultada à defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Quarta – Dos Acréscimos ou Supressões

14.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na realização dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Contrato, em observância ao art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente, com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

15.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Por acordo entre as partes; e

III. Judicialmente, nos termos da legislação.

15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666,

15.5 No caso de rescisão unilateral sem culpa do contratado, a administração poderá:

I – Determinar obrigações remanescentes que decorra da obrigação contratual extinta.

II – Aplicar penalidades decorrentes de inadimplementos cujo conhecimento ocorra posteriormente à rescisão.

III – Aplicar penalidades previstas neste instrumento, inclusive com retenção de créditos devidos à contratada.

IV – Executar a garantia por descumprimento ou infringência a qualquer dos itens acima, quando for o caso.

Cláusula Décima Sexta – Da Dissolução

16.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes e concordância da outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Dos Casos Omissos

17.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Oitava – Dos débitos para com a ADASA

18.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com a ADASA, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, de de 2018.

Pela ADASA:

PAULO SÉRGIO BRÊTAS DE ALMEIDA SALLES